



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

TERMO DE REFERÊNCIA

DEPARTAMENTO REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

DEFINIÇÃO DO OBJETO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'a' da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro Coletivo contra Acidentes Pessoais para os bolsistas participantes do Programa Frente Perdoense.**

O objetivo é atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, garantindo proteção securitária aos beneficiários do programa social, conforme exigência legal prevista na legislação municipal,. **Lei Municipal nº 2.481/2019 de Bom Jesus dos Perdões/SP.**

NATUREZA: Serviços.

DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO: A contratação visa à prestação de **seguro coletivo contra acidentes pessoais** para os beneficiários do Programa Frente Perdoense.

Quantidade estimada:

- **1.620 vidas (beneficiários)**

Considerando a rotatividade mensal dos participantes ao longo do período contratual.

O programa poderá atender até 135 **beneficiários mensais**, com movimentação mensal de inclusões e exclusões.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

O seguro deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Cobertura	Valor Segurado
Morte Acidental	R\$ 10.000,00
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	R\$ 10.000,00
Assistência Funeral Individual	R\$ 5.000,00

Outras condições:

- Faixa etária: **a partir de 16 anos**
- Inclusão e exclusão de segurados **mensal**
- Vigência da apólice: **12 meses**
- Seguro coletivo com movimentação mensal de segurados

DO PRAZO DE CONTRATO: O prazo de duração do contrato será de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ter prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021, desde que haja previsão expressa no contrato, e que a prorrogação seja vantajosa para a Administração Pública, devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea b: fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir proteção securitária aos participantes do Programa Frente Perdoense, criado pela **Lei Municipal nº 2.481/2019 de Bom Jesus dos Perdões**.

O referido programa tem como objetivo promover ações emergenciais de combate à pobreza e ao desemprego no município.

Conforme estabelece o **Art. 7º, §1º da referida lei**, cabe ao Município contratar **seguro pessoal para cada beneficiário do programa**, garantindo cobertura em caso de acidentes durante o período de participação.

A contratação do seguro visa:

- Garantir segurança aos beneficiários
- Atender exigência legal
- Reduzir riscos para a administração pública
- Assegurar assistência às famílias em casos de sinistros

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea c: descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

A solução consiste na contratação de empresa especializada no ramo de seguros para fornecimento de **apólice coletiva de acidentes pessoais** destinadas aos participantes do Programa Frente Perdoense.

A solução inclui:

- Emissão da apólice coletiva
- Inclusão e exclusão mensal de beneficiários
- Cobertura para eventos acidentais
- Pagamento de indenizações conforme coberturas contratadas
- Prestação de assistência funeral quando aplicável

A contratação garante proteção social aos beneficiários e atendimento às exigências da legislação municipal vigente.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea d: requisitos da contratação;*

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação exige que a empresa a ser contratada e os serviços por ela prestados atendam a requisitos específicos, visando garantir a qualidade, a segurança e a eficiência na execução do objeto. Estes requisitos são essenciais para assegurar que a necessidade da Administração Pública seja plenamente atendida e que o contrato seja executado em conformidade com as melhores práticas e a legislação vigente.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos, essenciais para assegurar a execução eficiente e legal da prestação de serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões:

Requisitos da Contratada

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

A empresa contratada deverá:

- Ser **seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)**
- Possuir registro ativo para comercialização de seguros no território nacional
- Apresentar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária
- Comprovar experiência na prestação de serviços de seguro coletivo por meio de atestados de capacidade técnica



Requisitos dos Serviços/Aquisição

O serviço deverá:

- Garantir cobertura mínima exigida neste Termo de Referência
- Permitir inclusão e exclusão mensal de segurados
- Disponibilizar atendimento para comunicação de sinistros
- Realizar pagamento das indenizações dentro dos prazos legais

EXECUÇÃO DO OBJETO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea e: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*

A execução do objeto ocorrerá mediante emissão de **apólice de seguro coletivo**, contemplando os beneficiários indicados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

A cada mês, a Secretaria poderá:

- Incluir novos beneficiários
- Excluir beneficiários desligados do programa

As movimentações serão comunicadas à seguradora mediante relação nominal.

Fluxo de Execução

A execução do objeto seguirá o seguinte fluxo operacional:

A execução do objeto seguirá o seguinte fluxo operacional:

- **Assinatura do contrato e emissão da apólice**
Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá providenciar a emissão da apólice de **Seguro Coletivo contra Acidentes Pessoais**, contemplando as coberturas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- **Envio da relação de beneficiários**
A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social encaminhará à contratada a relação nominal dos beneficiários participantes do Programa Frente Perdoense, contendo as informações necessárias para inclusão no seguro.
- **Inclusão e exclusão de segurados**
A movimentação de segurados ocorrerá **mensalmente**, podendo haver inclusão de novos beneficiários ou exclusão daqueles que forem desligados do programa, mediante comunicação formal da Secretaria responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

- **Vigência da cobertura**
A cobertura securitária deverá permanecer ativa durante todo o período de participação do beneficiário no programa, respeitando as condições da apólice e a vigência contratual de **12 meses**.
- **Comunicação de sinistros**
Em caso de ocorrência de acidente envolvendo beneficiário segurado, a Secretaria responsável comunicará o sinistro à empresa seguradora, apresentando a documentação necessária para análise.
- **Análise e pagamento de indenizações**
A empresa contratada deverá analisar o sinistro e, caso confirmado o direito à indenização, realizar o pagamento conforme as condições estabelecidas na apólice e na legislação aplicável.
- **Acompanhamento e fiscalização**
A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal designado pela Prefeitura Municipal de **Bom Jesus dos Perdões**, que verificará o cumprimento das condições contratuais, a regularidade da cobertura e o atendimento das obrigações pela contratada.

Local de Prestação dos Serviços ou entrega

A prestação do serviço ocorrerá de forma administrativa, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante envio das informações dos seguradosl.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE deverá fornecer informações e esclarecimentos solicitados pela a CONTRATADA para fiel execução do contrato.
- b) A CONTRATANTE deverá notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do presente contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração conforme legislação; A referida fiscalização não reduz, exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE decorrente de sua culpa ou dolo pela execução da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá nomear preposto, durante representá-lo na execução do contrato.
- b) A CONTRATADA deverá manter o preposto aceito pela Administração Pública do Município de Bom Jesus dos Perdões.
- c) A CONTRATADA deverá manter a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- d) A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- e) A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou seus bens, ou ainda a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- f) A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- g) A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021, o modelo de gestão do contrato descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

A gestão e fiscalização do presente contrato serão realizadas de forma contínua e sistemática, visando assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a obtenção dos resultados esperados pela Administração Pública.

Disposições Gerais da Gestão Contratual

- a) Fidelidade Contratual: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

b) Comunicações: As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

c) Convocação de Representante: O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, legalmente designados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões - SP, conforme o Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 30/2023.

Os fiscais terão as seguintes atribuições, entre outras:

a) Acompanhamento Contínuo: Acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração.

b) Registro de Ocorrências: Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, tais como atrasos, falhas na prestação dos serviços, não conformidades, e quaisquer outras situações que possam impactar o cumprimento do objeto.

c) Aplicação de Sanções: Propor a aplicação de sanções à contratada em caso de descumprimento contratual, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

e) Interface com a Contratada: Atuar como ponto focal para a comunicação entre a Contratante e a Contratada, dirimindo dúvidas e buscando soluções para eventuais problemas que surjam durante a execução.

f) Verificar a regularidade da cobertura do seguro

g) Acompanhar inclusões e exclusões de segurados

h) Acompanhar eventuais ocorrências de sinistros

Gestores e Fiscais Designados

Para a presente contratação, serão designados os seguintes responsáveis pela gestão e fiscalização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Gestor Responsável

Rosângela de Souza Pavan
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

E-mail: sasc@bjperdoes.sp.gov.br
Telefone: (11) 4891-1556

Fiscal do Contrato

Lucia Alves
Cargo: Escriturária

E-mail: sads@bjperdoes.sp.gov.br
Telefone: (11) 4891 - 1556

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea g.*

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece os critérios para a medição dos serviços executados e as condições para o pagamento à empresa contratada. O objetivo é garantir transparência, objetividade e conformidade com a legislação vigente.

O pagamento será realizado **mensalmente**, mediante apresentação de **nota fiscal/fatura** pela empresa contratada.

Prazo de pagamento: até **30 dias após o aceite da nota fiscal** pelo fiscal do contrato.

Condições de Pagamento

- a) Prazo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e desde que o objeto contratado tenha sido entregue e a documentação da Contratada esteja regularizada.
- b) Documentação: A fatura/nota fiscal deverá ser acompanhada de todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa, bem como dos relatórios de execução dos serviços e das Ordens de Serviço correspondentes.
- c) Irregularidades: Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não estiver regularizada, a contagem do prazo para pagamento dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

d) Sustação de Pagamento: Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.

e) Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA através de crédito bancário. A proponente deverá indicar, por escrito, juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea i: acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

A estimativa de valor da contratação será obtida por meio de **pesquisa de preços de mercado**, considerando:

- Consultas a seguradoras

O valor estimado constará em documento específico anexado ao processo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea j.*

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

As despesas serão classificadas e empenhadas nas seguintes dotações:

Funcional Programática: 3.3.90.39

Natureza da Despesa: outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha 207.

Valor: R\$ 3.191,40 (três mil cento e noventa e um reais e quarenta centavos)

A adequação orçamentária foi verificada e confirmada pela Secretaria de Finanças, garantindo que há disponibilidade de recursos para cobrir os custos da contratação durante todo o período de sua vigência, incluindo eventuais prorrogações, conforme a legislação orçamentária vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021, esta seção define a forma e os critérios para a seleção do fornecedor. O processo de seleção será conduzido de forma a garantir a isonomia, a competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Modalidade de Licitação

Dispensa de Licitação, conforme **Art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, observados os limites legais.

Critério de Julgamento

O critério de julgamento será **menor preço global**.

Exigências de Habilitação

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, serão solicitadas as seguintes comprovações:

a) Habilitação Jurídica: Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

c) Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

Para **contratação de seguro**, normalmente **não se exige índices contábeis (liquidez, solvência etc.)**, porque as seguradoras já são fiscalizadas pela **SUSEP**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Este Termo de Referência, rege a presente contratação e deverá ser integralmente observado pela empresa contratada. Quaisquer dúvidas ou omissões serão dirimidas pela Contratante, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus dos Perdões, 13 de março de 2026.

Rosangela de Souza Pavan.

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.